



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

### **Ofício nº. 02/2020 – GAB/Paula Belmonte**

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**GUSTAVO MONTEZANO**

Presidente

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Av. República do Chile, 100 - Rio de Janeiro - CEP: 20031-917 - Telefones: (21)

2052-7447 | (21) 3747-7447

**Assunto: Carta Aberta ao presidente do BNDES, Gustavo Montezano: a instituição ainda nos deve explicações**

**Senhor Presidente,**

Como 1ª vice-presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que, entre março e outubro de 2019, investigou práticas ilícitas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), casou-me estranhamento saber, por meio da imprensa, que uma auditoria internacional foi contratada por R\$ 48 milhões para determinar se havia evidência de suborno ou corrupção em relação às operações do banco.

Segundo informações fornecidas pelo BNDES à imprensa, o contrato foi prorrogado por mais 30 meses em 2018 e parte da investigação foi feita no mesmo período em que funcionou a CPI do BNDES. Meu primeiro questionamento é: por que a CPI não foi avisada que havia uma investigação em curso contratada pelo BNDES?

Qual a finalidade da contratação de uma empresa estrangeira, no valor de R\$ 48 milhões, para realizar auditoria no banco com objetivo de averiguar a

existência de indícios de corrupção nas operações com a JBS, se tal empresa não poderia ter acesso aos dados privados dos diretores e empregados (contas bancárias, e-mails, ligações telefônicas, evolução patrimonial própria e de parentes, etc), acesso esse necessário à demonstração de recebimento de vantagem indevida imprescindível à configuração da ocorrência de corrupção e suborno?

Não seria mais econômico, coerente e eficaz solicitar à Polícia Federal (PF) e ao Ministério Público Federal (MPF) que realizassem tal investigação, a partir das irregularidades detectadas e documentadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela CPI em tais operações, uma vez que essas instituições detêm o poder de acesso, mediante autorização judicial, às referidas fontes necessárias de provas e informações?

Por que o BNDES desprezou o trabalho de órgãos de controle e fiscalização como o TCU e o MP, além do próprio Congresso Nacional, representado pelos parlamentares da CPI.

Essas operações já foram objeto da delação premiada de Joesley e Wesley Batista, que confessaram ter pago propina aos ex-ministros Guido Mantega e Antônio Palocci em troca de facilitação de aportes de recursos do BNDES, bem como de investigações pelo TCU, pelo Ministério Público Federal, pela CPI do BNDES, onde as conclusões não deixam dúvidas das irregularidades cometidas no âmbito das operações daquele banco com o Grupo JBS.

Procedimentos criminais, cíveis, e investigações estão em andamento pelas autoridades públicas do país! O procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta, nas alegações finais do pedido de homologação das rescisões dos acordos de colaboração premiada firmados pelos executivos da JBS Joesley Batista, Ricardo Saud, Wesley Batista e Francisco de Assis e Silva, que “tanto a CPI quanto o TCU apontam, em suas conclusões, que o grupo JBS teria sido favorecido pelo BNDES mediante aportes financeiros voltados a possibilitar a internacionalização das empresas do grupo. E, segundo concluiu a CPI, tal favorecimento teria ocorrido em troca do pagamento, pelos executivos da JBS, de vantagens indevidas a agentes políticos”.

Contrariando todas as evidências, o relatório da Cleary Gottlieb conclui que não houve nada errado nas operações. Isso representa uma afronta a todas autoridades que investigaram as ações, é uma afronta ao povo brasileiro que agora tem que arcar com o pagamento de um trabalho sob encomenda para

inocentar criminosos e o Grupo JBS.

Como deputada e 1ª vice-presidente da CPI que investigou as ilicitudes ocorridas no BNDES me causa muita estranheza a discrepância entre o resultado da auditoria externa e o trabalho realizado pelos órgãos que são responsáveis por fazer a fiscalização.

**É preciso ter respeito ao povo brasileiro!**

A sociedade brasileira espera uma resposta do BNDES com a urgência que o caso requer.

**Segue abaixo, pedido de explicações ao presidente do BNDES, Gustavo Montezano:**

Sobre a auditoria internacional contratada pelo BNDES para determinar se havia evidência de suborno ou corrupção em relação às operações do banco, vale ressaltar alguns pontos para que a opinião pública possa ter acesso e conhecimento a algumas informações de forma mais objetiva e esclarecedora, acerca das investigações desenvolvidas nos últimos anos pelos Órgãos Públicos Fiscalizadores.

A auditoria internacional contratada pelo BNDES, aos vultosos valores de R\$ 48 milhões, cuja contratada foi a CLEARLY GOTTLIEB STEEN & HAMILTON LLP, que subcontratou a LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS, teve o escopo de investigação muito restrito, o qual compreendeu apenas “**determinar se havia evidência de suborno ou corrupção em relação ao apoio financeiro do BNDES às operações**” e abordou tão somente 8 (oito) operações firmadas pelo referido Banco juntamente com o grupo JBS, Bertin e Eldorado Brasil Celulose, tendo centenas de outras operações financeiras sido executadas ao longo do período de 2005 a 2018, e que não fizeram parte do escopo de auditoria.

O trabalho realizado pela auditoria concluiu que: “De maneira geral, **a análise da Equipe de Investigação confirmou que houve diversas instâncias nas quais os funcionários do BNDES cometeram desvios ou abriram exceções às políticas do BNDES ou aos contratos relevantes.** Contudo, a Equipe de Investigação concluiu, com base nas informações coletadas, que as decisões do Banco **parecem** ter sido tomadas depois de considerados diversos fatores negociais e de sopesados os riscos e potenciais benefícios para o Banco. Os documentos da época e as entrevistas realizadas não indicaram que as Operações tenham sido motivadas por influência indevida sobre o Banco, nem por corrupção ou pressão

para conceder tratamento preferencial à JBS, à Bertin e à Eldorado.” (grifo nosso).

Contrapondo o trabalho realizado pela equipe da auditoria privada contratada, o Tribunal de Contas da União apontou em seus relatórios que houve favorecimento indevido, diversas irregularidades e falhas graves que favoreceram as Empresas, principalmente a JBS, e NUNCA o BNDES. Inclusive, muitos desses relatórios já se encontram devidamente aprovados pelo Plenário daquele Tribunal, com força de decisão, tendo alguns deles já sido convertidos (ou determinada a conversão) em Tomada de Contas Especial, para que sejam apurados e perseguidos os devidos ressarcimentos ao erário em face dos prejuízos que muitas dessas operações financeiras e outros contratos relevantes causaram prejuízo.

Ao se falar em prejuízo, merece destaque o trabalho executado pela CPI do BNDES, ocorrida no ano de 2019 na Câmara dos Deputados, que com base em diversos documentos TÉCNICOS do TCU, apontou que muitos dos prejuízos não atingiram diretamente os saldos financeiros do BNDES, como pessoa jurídica, mas causaram prejuízos ao erário da União. Isso mesmo, a principal vítima de grande parte dessas transações financeiras perpetradas pelo BNDES, no período ora mencionado, foi o Tesouro Nacional, lesando conseqüentemente o próprio contribuinte e a sociedade brasileira.

Cabe ressaltar o excelente trabalho técnico realizado pelo TCU no âmbito do processo nº 034.935/2015-0 – TCU, sob a relatoria do Ministro Augusto Sherman, que com vasta documentação probatória apontou diversos indícios de irregularidades que acarretaram prejuízos ao erário e que sugerem indícios de práticas de atos ilícitos e antieconômicos na condução de algumas operações financeiras, inclusive de algumas que foram submetidas à referida auditoria privada contratada pelo BNDES, e que culminou na conversão dos autos em Tomada de Contas Especial para apurar os ressarcimentos ao erário necessários, recompondo-se os prejuízos causados.

Outro ponto de destaque que merece ser apontado é que o trabalho de auditoria e inspeção realizado pelo TCU não tem o condão (escopo) de identificar atos ilícitos criminais (corrupção, favorecimento ou outro ato tipificado como infração penal), mas sim realizar trabalhos de auditorias e inspeções para analisar do ponto de vista contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial os atos praticados por órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal. Muito

claro no ordenamento jurídico, principalmente na divisão tripartite dos poderes do Estado brasileiro, que tal competência é inerente aos órgãos de Polícia Judiciária e do Ministério Público Federal (em âmbito federal), devendo cada esfera agir e atuar de forma independente de acordo com as suas respectivas competências, não tendo qualquer impedimento que trabalhem de forma complementar para busca da elucidação de fatos. Inclusive, sobre essas investigações, há em curso procedimentos específicos junto ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, dados os indícios já detectados.

Diante desse contraponto criado, com a recente divulgação nos órgãos de comunicação de que NÃO há caixa-preta no BNDES a ser aberta, cujo discurso está sendo reforçado com base na recente auditoria privada contratada pelo BNDES, há de se ressaltar os importantes trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos por importantes órgãos públicos brasileiros, dentre os quais se destacam o TCU, o MPF e o DPF.

Ademais, o próprio BNDES possui auditoria própria e considerando o grande volume que envolve suas transações financeiras, deveria, *prima facie*, possuir sistemas de detecção e correção de erros, bem como regras avançadas e enraizadas de *compliance* que pudessem servir de norte, com acompanhamento prévio e concomitante ao longo do processo de tomada de decisões pelas instâncias técnicas.

Em suma, de tudo que foi dito, a sociedade brasileira ainda carece de respostas a serem fornecidas pelo próprio BNDES sobre as diversas irregularidades já apontadas pelo TCU, pela CPI do BNDES (2019) e pelos demais órgãos de controle e quais providências que já foram adotadas para corrigi-las.

Dentre as respostas que o Banco DEVE à sociedade brasileira, ficam os seguintes questionamentos:

A) Qual a política de governo que permitiu ao BNDES aportar R\$ 8,5 bilhões para que a JBS adquirisse empresas americanas, uma vez que tais aquisições não objetivavam expandir as exportações brasileiras e, modo contrário conforme apontado pelo TCU, acabaram por prejudicar as exportações brasileiras de carne?

B) Quais instrumentos têm o BNDES para impedir que a JBS, alegadamente beneficiada por uma política de “criação de campeões nacionais”, que não se encontra formalizada em nenhum lugar, se transforme em uma “campeã

irlandesa” após transferir sua sede para a Irlanda? É justo que o seu sucesso seja construído com os recursos do povo brasileiro da forma que foi? Esse interesse foi para beneficiar quem? A economia brasileira?

C) Quais providências foram adotadas pelo BNDES no sentido de se ressarcir dos danos provocados a seus cofres pelas diversas irregularidades ocorridas nas operações de aporte de capital, conforme apontado pelo TCU em suas auditorias? Ou, contrapondo o cansativo discurso propagado pelos interessados de que não houve dano, então por que a J&F concordou, em seu acordo de leniência, em ressarcir o BNDES em R\$ 1,5 bilhão por irregularidades e danos?

D) Quais providências internas foram adotadas com relação às diversas irregularidades praticadas no intuito de favorecer a JBS, conforme apontado em relatórios de auditoria do TCU? Como por exemplo, no caso da proposta de revogação da proibição de aporte de recursos em empresas estrangeiras, elaborada no Gabinete do então Presidente do Banco, Sr. Luciano Coutinho, sem qualquer estudo técnico ou mesmo iniciativa das áreas técnica e financeira, e submetida à diretoria na mesma sessão em que foi submetida a proposta de aporte de capital de US\$ 2 bilhões na JBS - USA? Vale ressaltar não haver registros de outras solicitações de aportes de capital em empresas estrangeiras nem antes e nem depois de a proibição ter sido revogada.

E) Quais providências internas foram tomadas com relação ao aporte de capital na JBS com excesso de R\$ 3,5 bilhões, uma vez que nas solicitações apresentadas pela empresa e nos **precários** estudos realizados pelo banco, só há justificativas para R\$ 5 bilhões dos R\$ 8,5 bilhões ao final aportados? Cadê e para quê os R\$ 3,5 bilhões a mais? Carece, ainda, de explicações.

F) Quais providências internas já foram adotadas em relação à ausência, nos documentos relacionados às operações, de qualquer estimativa ou demonstração dos benefícios que o país teria com a aquisição das empresas americanas pela JBS? Ressalta-se que os próprios regulamentos do BNDES condicionam a aprovação de qualquer operação à existência de benefícios ao país.

G) Qual a finalidade da contratação de uma empresa estrangeira, no valor de R\$ 48 milhões, para realizar auditoria no banco com objetivo de averiguar a existência de indícios de corrupção nas operações com a JBS, se tal empresa não poderia ter acesso aos dados privados dos diretores e empregados (contas bancárias, e-mails, ligações telefônicas, evolução patrimonial própria e de parentes,

etc), acesso esse necessário à demonstração de recebimento de vantagem indevida imprescindível à configuração da ocorrência de corrupção e suborno? Não seria mais econômico, coerente e eficaz solicitar à PF e ao MPF que realizassem tal investigação, a partir das irregularidades detectadas e documentadas pelo TCU e pela CPI em tais operações, uma vez que essas instituições detêm o poder de acesso, mediante autorização judicial, às referidas fontes necessárias de provas e informações?

Enfim, mais uma vez o povo brasileiro deve questionar e não pode ficar amordaçado com informações desprovidas de aprofundamentos técnicos e elucidativos propagados por uma empresa PRIVADA que realiza uma auditoria em contas públicas, decorrentes de uma contratação de R\$ 48 milhões oriundos de recursos públicos, para a contratação de uma empresa de AUDITORIA PRIVADA e ESTRANGEIRA (que ainda subcontrata uma empresa brasileira) para realizar um trabalho que é inerente às atribuições de competantíssimos órgãos públicos que integram a Administração Pública Federal – Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal, entre outros, dando uma impressão de desconstrução dos trabalhos e relatórios técnicos e fundamentados já realizados pelo TCU.



Deputada Federal **Paula Belmonte**